



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

**Lei n.º 1.268, de 10 de junho de 2009.**

**"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS BELA VISTA I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS"**

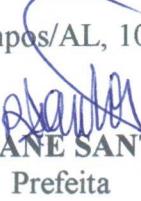
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica reconhecida de utilidade pública municipal, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS BELA VISTA I R II (ASSMBV I/II), uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com sede social na quadra “E”, lote 25-A, no bairro Bela Vista, neste município de São Miguel dos Campos(AL), com CNPJ nº 10.796.271/0001-59, instituída através do seu Estatuto registrado no 2º Serviço Notarial e Registral no livro A-08, nº 3.301, folhas 32v, registrado no livro 770, folhas 01 a 04 A-80, no dia 30 de abril de 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 10 de junho de 2009.

  
**ROSIANE SANTOS**  
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 10 (dez) de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**PAULESTINO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração